



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 32/2011

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 832, § 7º, e 879, § 5º, ambos da CLT, que autorizam o Ministro de Estado da Fazenda a dispensar a manifestação da União nos casos ali mencionados;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 435, de 8 de setembro de 2011, do Ministério da Fazenda, que dispensa os órgãos jurídicos da União de apresentar manifestação nas hipóteses em que especifica e revoga a Portaria MF/GM nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2092//PFAL/PGF/AGU/2010 que relata a existência de atos editados por vários Tribunais Regionais do Trabalho, regulando a observância do teto para efeito de dispensa da manifestação dos procuradores federais nas execuções de ofício das contribuições previdenciárias, decorrentes de acordos e sentenças proferidos pela Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO que a premissa constante na dispensa de intimações do Órgão Jurídico da União está em consonância com o princípio constitucional da eficiência,

RESOLVEU:

Art. 1.º Fica dispensada a intimação da União, por meio dos órgãos de execução da Procuradoria Federal em Alagoas, nos processos em que o valor das contribuições previdenciárias no processo judicial for inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos da Portaria nº 435, de 8 de setembro de 2011, do Ministério de Estado da Fazenda.

Art. 2.º Em observância ao disposto no art. 56 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho deverá comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil os casos em que haja o reconhecimento de vínculo empregatício com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Tomaram parte na sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Severino Rodrigues dos Santos, Antonio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar e Vanda Maria Ferreira Lustosa, Presidente do Tribunal.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2011.

original assinado

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região